SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

Dispõe sobre a concessão de Bolsa Alimentação para os discentes do **Campus Avançado Cristalina** em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 15 de março de 2016, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, publicado no DOU de 20 de julho de 2010, a Resolução do Conselho Superior nº 033, de 13 de setembro 2011 e a Resolução do Conselho Superior nº 075, de 04 de dezembro de 2015, torna público o Processo Seletivo para seleção de beneficiários do Programa de Assistência Estudantil 2016, na modalidade bolsa alimentação, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se a selecionar alunos regulamente matriculados em curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta do auxílio Bolsa Alimentação, durante o período abrangido pelo calendário letivo.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, Resolução do Conselho Superior nº 033 de 13 de setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior nº 075 de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Destina-se a selecionar candidatos para receber o benefício Bolsa Alimentação, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, durante o período letivo do segundo semestre de 2016 (102 dias letivos).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa de Assistência Estudantil é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no **Campus Avançado Cristalina**, nos cursos na modalidade presencial, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes estudantes se justifica em função do disposto no Art. 4º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES) que visa ao atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. O benefício previsto neste edital compreende a concessão de Bolsa Alimentação, que consiste na concessão de uma refeição diária para o aluno, no período que o mesmo desempenhar, prioritariamente, suas atividades no *Campus*, no valor R$200,00 (duzentos reais) mensais, de acordo com o cronograma de pagamento.

5. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS:

5.1. Neste certame, serão ofertados o quantitativo de acordo com o quadro a seguir:

PROGRAMA	QUANTITATIVO DE VAGAS
Bolsa Alimentação	20 Vagas

5.2. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer de um(a) Assistente Social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído do programa.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se em um dos Programas de Assistência Estudantil, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no **Campus Avançado Cristalina**;

6.1.2. Possuir renda familiar per capita, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta;

6.1.3. Não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano;

6.2. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015;

6.3. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo I), disponível no site do **Campus Avançado Cristalina**, e ser entregue acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§ 1º. Em caso de estudante menor de idade, os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

7.2. O Questionário Socioeconômico deverá estar acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

7.2.1.Cópia do RG e CPF do aluno;

7.2.2. Último histórico escolar do aluno;

7.2.3.Cópia de comprovante de endereço dos pais (água, luz, telefone, etc).

7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes no Questionário Socioeconômico;

7.2.5. Cópia de comprovante de renda atualizado (no máximo 90 dias) do estudante e familiares maiores de 18 anos, descritos no item 5 do Questionário Socioeconômico. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo, poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (Anexo II). Caso não exerça atividade remunerada, apresente declaração, conforme Anexo III. As declarações deverão ser reconhecidas em cartório, menos o Anexo IV;

7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

7.2.7. Comprovante de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou telefone atualizada (pelo menos dois);

7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;

7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;

7.2.10. Declaração de matrícula do estudante;

7.2.11. Declaração de não participação em nenhum outro auxílio de caráter assistencial que gere repasse pecuniário cumulativo (Anexo IV).

7.3. **As inscrições** serão realizadas no Setor de Multiatendimento do Campus Avançado Cristalina, no qual o Questionário Socioeconômico, bem como toda a documentação comprobatória supracitada, deverão ser entregues e protocolizados.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições serão apreciadas por intermédio de uma Comissão Especial de Seleção, nomeado pelo Diretor do Campus Avançado Cristalina;

8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (Anexo V), assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8.662/93);

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.3.2. Residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado;

8.3.3. Ser participante de programas sociais do governo;

8.3.4. Estar matriculado em período letivo mais avançado no Campus Avançado Cristalina.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural eletrônico e no site do **Campus Avançado Cristalina**, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis, devidamente comprovado;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolizado no Setor de Multiatendimento, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição;

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre o Programa da Assistência Estudantil. Nesta reunião que ocorrerá no Campus Avançado Cristalina, conforme data definida no item 14 deste Edital, o aluno deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa selecionado;

11.2. Em caso de aluno menor de 18 anos, seu responsável legal deverá participar juntamente como o aluno a ser beneficiário e assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa;

11.3. O estudante contemplado com o auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil, durante o período letivo de 2016, sendo necessário se inscrever novamente, ao término deste prazo, por meio de novo Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

12.1. Os alunos contemplados por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência do auxílio pela equipe do Núcleo de Assistência Estudantil do Campus Avançado Cristalina.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;

13.1.3. O aluno não atender às convocações do Núcleo de Assistência Estudantil que acompanhará este edital;

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Questionário Socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos;

13.1.5. Infringir faltas disciplinares Graves e Gravíssimas, conforme o disposto nas Normas Disciplinares Discentes do IF Goiano.

13.2. O não comparecimento ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1. Este edital admitirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17/06/2016
Período de Inscrição – Prazo para entrega do Questionário Socioeconômico e da documentação exigida no item 7.2	**20/06/2016 a 30/06/2016**
Divulgação da lista da matrícula dos candidatos inscritos	30/06/2016
Convocação dos candidatos que serão entrevistados	01/07/2016
Entrevistas	04 e 05/07/2016
Divulgação dos resultados parciais	05/07/2016
Período para solicitação de recursos	06/07/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	08/07/2016
Divulgação da lista dos selecionados	08/07/2016
Reunião com a Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Compromisso	11/07/2016
Início do período aquisitivo da Bolsa Alimentação (início do período letivo)	01/08/2016

14.2. Se necessário, serão realizadas entrevistas com os candidatos nos casos eventuais dúvidas, referentes às informações fornecidas;

14.3. De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição;

15.2. Todos alunos que decidirem em participar deste Edital têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção, que procederão a juntada documental em Processo Administrativo, que ficará arquivado sobre a guarda do Núcleo de Assistência Estudantil da Unidade;

15.3. A qualquer tempo a Comissão de Seleção poderá convocar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar a apresentação de novos documentos;

15.4. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010;

15.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano;

15.6. A Comissão de Seleção, bem como o Núcleo de Assistência Estudantil não se responsabilizará por documentação entregue de forma incompleta, de modo que o aluno e seu responsável legal arcará com as responsabilidades contidas neste edital.

Cristalina-GO, 17 de junho de 2016.

Original Assinado

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO I - Questionário Socioeconômico

PROGRAMA SOLICITADO:	Bolsa Alimentação

1-IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante: _____

Curso: _____Cartão SUS: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data de Nascimento: _____/_____/_____

Idade:_____anos Naturalidade: _____UF: _____

RG Nº: _____Órgão Expedidor :_____CPF : _____

Telefone Residencial:( )_____Celular:( ) _____-_____

E-mail : _____

Nome do Pai:_____Celular: ( ) _____-_____

Nome da Mãe :_____Celular: ( ) _____-_____

Estado Civil : ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Separado ( ) União Estável

1.1.De acordo com a categoria usada pelo IBGE, quanto à cor da pele, você se considera?

( ) Branco ( ) Negro ( )Indígena ( ) Amarelo ( ) Pardo

1.2.Você estudou em escola:

( ) Pública ( )Maior parte em rede pública
( ) Particular ( ) Maior parte em rede privada/ particular
( ) Conveniada ( )Maior parte em rede conveniada
( ) Bolsista em rede particular

2-SITUAÇÃO HABITACIONAL DO ESTUDANTE

Endereço: Rua/Av. : _____nº : _____

Bairro: _____ CEP : _____

Cidade:_____UF: _____

2.1.Tipo de moradia de sua família:

( ) Própria Quitada

( ) Cedida

( ) Própria Financiada. Valor da Parcela: R$ _____

( ) Alugada. Valor do Aluguel: R$ _____

3-SITUAÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

3.1.Seus pais são:

( ) Casados ( ) Separados ( ) Pai falecido ( ) Mãe falecida ( ) Pai desconhecido

( ) Outros, especifique: _____

3.2.Qual o meio de transporte utilizado, prioritariamente, pela família?

( )Carro: ano, modelo: _____ ( ) Moto: ano, modelo:_____

( )Ônibus ( )Bicicleta

3.3.Você ou algum membro de sua família são beneficiários de programas sociais, bolsa família, BPC, etc?

( ) Não ( )Sim, Qual? _____Valor: R$: _____

3.4.Em caso de necessidade de visita domiciliar, qual dia e horário mais conveniente?

_____

4-DADOS DE SAÚDE DO ESTUDANTE

4.1.Você ou alguém da família é portador de alguma necessidade especial?

( ) Não ( ) Visual ( ) Física/Motora ( )Auditiva ( )De fala

4.2.Você ou alguém da família faz uso de medicamento de uso contínuo, em função de alguma enfermidade?

( ) Não ( ) Sim, qual medicamento

_____

4.3.Possui plano de saúde?

( ) Não ( ) Sim, qual?

_____

4.4.Possui plano odontológico?

( ) Não ( ) Sim, qual?

_____

5-COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Preencha o quadro abaixo com os dados das pessoas que **residem na sua casa**, incluindo você:

Nº	Nome do familiar	Idade (anos)	Parentesco	Profissão/ ocupação	Renda Mensal R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor total da Renda Familiar (R$)					

6-DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Preencha o quadro abaixo com os gastos familiares mensais. Apresente cópia dos comprovantes.

Energia: R$ _____	Transporte: R$_____
Água: R$_____	Medicamentos: R$_____
Educação*: R$ _____	Plano de Saúde: R$_____
Alimentação: R$ _____	Outros: R$_____

*Caso algum membro da família estude em Instituição particular de ensino

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que estou ciente do conteúdo do edital do programa ao qual estou me inscrevendo e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura

Em caso de estudante menor de idade pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO II - Declaração de Renda para Autônomo*

EU,_____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Cristalina, que recebo uma renda mensal aproximada de R$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____ , que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/ ____/ _____ . Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do aluno _____ _____ no Processo de Seleção em questão.

Cristalina-GO, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

*DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO III – Declaração de não exercer atividade remunerada

EU,_____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Cristalina, que não exerço atividade remunerada. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do aluno _____ _____ no Processo de Seleção em questão.

Cristalina-GO, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO IV – Declaração de não recebimento de auxílio assistencial

EU, _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Cristalina, que não recebo remuneração proveniente de auxílio de caráter assistencial em que haja repasse pecuniário. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do aluno _____ _____ no Processo de Seleção em questão (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

Cristalina-GO, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Item	Situação a ser considerada	Pontuação por Faixas	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Per Capita	Até ½ Salário Mínimo	40	40	
	Até 1 Salário Mínimo	20		
	Até 1 e ¼ Salário Mínimo	10		
	Até 1 e ½ Salário Mínimo	05		
	Acima de 1 e ½ Salário mínimo	00		
Moradia	Alugada/Financiada até R$500,00	10	10	
	Cedida	05		
	Aluguel ou financiamento acima de R$500,00 (exceto em república) / Própria	03		
Transporte	Ônibus/Bicicleta	05	05	
	Moto	03		
	Carro	00		
Saúde	Doenças graves /Uso de medicamento	10	15	
	Tratamento na rede pública	05		
	Tratamento na rede privada	00		
Mercado de Trabalho	Caso de desemprego da mãe	05	20	
	Caso de desemprego do pai	05		
	Caso de desemprego de algum membro familiar maior de 18 anos	05		
	Caso de desemprego do educando	05		
Origem Escolar	Escola pública	10	10	
	Escola pública /particular/conveniada	05		
	Escola particular	00		
		TOTAL:	100	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA

Edital de Assistência Estudantil nº 09, de 17 de junho de 2016

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do aluno (a) _____CPF:_____

Curso: _____

Fundamentação: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Cristalina-GO, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

	DEFERIDO
	INDEFERIDO

_____

Comissão de Seleção